



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 157, DE 6// 12 / 69.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA A AFIRMAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (SESEB) PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

ART. 1º - Fica o prefeito Municipal de Paulo Afonso, Autorizado a firmar convênio com a superintendência de engenharia Sanitária do Estado da Bahia (SESEB), nos termos da minuta anexa, concedendo o direito e exploração de serviço de água e Esgoto/ Sanitários neste Município pelo prazo de 20 (vinte) anos.

ART. 2º - O prefeito Municipal de Paulo Afonso tomará as providências necessárias a execução de convênio expedindo regulamento dos serviços de água e esgotos Sanitários no prazo de 60 (sesenta) dias a contar da publicação desta lei.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de Dezembro de 1969.